

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana $\rightarrow$ Orç1+Orç2+Orç3 = TOTAL / 3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

TOTAL DO ORÇAMENTO 1	TOTAL DO ORÇAMENTO 2	TOTAL DO ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
36.628,95	37.512,25	34.534,22	36.225,14

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana $\rightarrow$ Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

MÃO DE OBRA

TOTAL DO ORÇAMENTO 1	TOTAL DO ORÇAMENTO 2	TOTAL DO ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
13.500,00	12.000,00	12.700,00	12.733,33

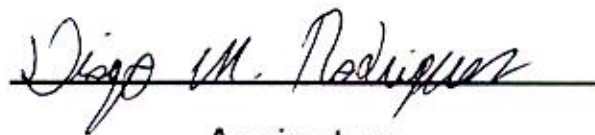
Orçamento 14/04/2022

Cliente: Associação Rosariense de Apicultores

Ref: Reforma prédio

- 1- Muro de 50M X 2.M 20 CM
- 2- Beral de acabamento 60M X 30 CM
- 3- Base para Caixa de Água
- 4 - Aplicação forro PVC 53M
- 5 - Aplicação piso 53 M sendo 25 M com contra piso

Valor: R\$ 12,000


Assinatura

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES

Ref.: Reforma prédio

Presado (a) cliente com o mesmo alto nível de confiabilidade e parceria submeto a vossa apreciação em minha proposta para execução dos serviços em referencia tomando base informações colhida no local.

INFORMAÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.

- 1- Muro de 50m X 2.m X 20 cm
- 2- Beiral de acabamento 60m 30 cm
- 3- Base para caixa de Agua
- 4- Aplicação forro PVC 53 m
- 5- Aplicação piso 53 m sendo 25 m com contra piso

Valor total do orçamento: R\$.12.700,00(doze mil e setescentos reais).

Rosário do sul, 14 de abril de 2022.

Juarez Curvelo Ferreira
Juarez Curvelo Ferreira

Orçamento 14/04/2022

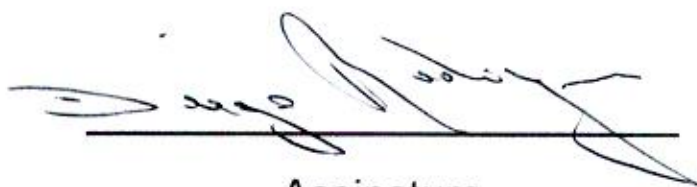
Cliente: Associação Rosariense de Apicultores

Ref: Reforma prédio

- 1- Muro de 50M X 2.M 20 CM
- 2- Beral de acabamento 60M X 30 CM
- 3- Base para Caixa de Água
- 4 - Aplicação forro PVC 53M
- 5 - Aplicação piso 53 M sendo 25 M com contra piso

Valor:

R\$ 13.500,00



Assinatura

FONE: 9 9604-1006

Menezes Rodri
CNPJ: 12.076.211/0001-10

16
00

BCD CASA E CONSTRUCAO RS
RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

Núm. orçamento **52.100**

Data de emissão 13/04/2022 - 16:23

Página 1 de 1

Cond. faturamento **ATN - A VISTA**

1ª via

Cliente **30.007 ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES**

Endereço **EST VILA DOYLE, 621 - VILA DOYLE - ROSARIO DO SUL - RS**

CPF **02.517.980/0001-20**

Entrega **EST VILA DOYLE, 621 - VILA DOYLE - ROSARIO DO SUL - 97590-000**

Telefone **997185198 ALAN FIALHO 99977-1736**

Vendedor **EMANOELE PEREIRA**

Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
011127	TRELICA ALT.12CM 6-4.2-5 12M (ESPACADOR)GERDAU .	UN	8,00	156,40	1.251,20
019874	TIJOLO 6 FUROS PADRAO 09X14X19 .	MIL	6,00	720,00	4.320,00
004727	AREIA GROSSA - M3 .	M	12,00	49,00	588,00
004720	BRITA 1 - M3 .	M3	8,00	95,00	760,00
09911	TABUA PINNUS 2.5X30X5.40MT .	UN	19,00	150,00	2.850,00
000143	FERRO CONSTRUCAO 5/16 (8.0) (4.740KG) .	UN	35,00	49,50	1.732,50
000142	FERRO CONSTRUCAO 1/4 (6.3) (2.940KG) .	UN	35,00	32,66	1.143,10
000140	FERRO CONSTRUCAO 4.2 (1.308KG) .	UN	80,00	18,00	1.440,00
002518	CIMENTO VOTORAN CP IV(50KG) TODAS AS OBRAS 40.00 UNIDADE (UNIDADE = 1.00 UNIDADE)	UN	40,00	37,00	1.480,00
010676	CAL COMUM PRIMOR 20KG D.BARCELLOS .	sa	20,00	11,50	230,00
001528	ARAME QUEIMADO 16 (1.65)KG GERDAU/BELGO/ARCELOR MITTAL .	KG	10,00	23,67	236,72
010701	CAIXA DAGUA POLIET.1.000LT T/ROSC.FORTLEV .	UN	1,00	823,50	823,50
036328	PISO 50X50 CEMENTO GRIS P4 (2.51) CEJATEL .	M2	55,22	30,00	1.656,60
031833	ARGAMASSA COLANTE PRIMEX AC-I INTERNO 20KG D.BARCELOOS .	UN	15,00	11,50	172,50
016500	FORRO PVC PLASBIL/VERSATI SOB-MEDIDA 7MMX10CM BR(MULTIPLO DE 1PÇS) .	M2	41,00	30,00	1.230,00
003382	TINTA BELLACASA SB 1510 BRANCO 18L .	UN	3,00	369,00	1.107,00
003384	TINTA BELLACASA ACR.FOSCO 1610 BRANCO 18L .	UN	1,00	152,10	152,10
009513	SELADOR ACRIL 18LT PREMIUM KILLING .	UN	1,00	111,00	111,00
Valor mercadorias					21.284,22
Valor Total					21.284,22

Agradecemos a preferência!

- 1 A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.
6. Validade de 7 dias corridos a partir da data de emissão (13/04/2022)

1792

50 - ROSÁRIO DO SUL - VIA FÉRREA
LOJAS QUERO QUERO SA
GENERAL CANABARRO, 634
BAIRRO: CENTRO - CEP: 97590000


96 418 264/0056-02
104/0037175
LOJAS QUERO-QUERO S.A
Rua General Canabarro, 634
Fone: (55) 3231-9250

Pedido de Venda

Código:
0678846636

Data:
14/04/2022

Dt. Valid.:
14/04/2022

Vendedor:
116550 - VALERIA GONCALVES SEVERO

Cliente:
395622 - ASSOCIACAO ROSARIENSE DE

97590-000 - Rosário do Sul RS

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	Vi.	Qtde	Total
29306	TINTA RENNER DUCRYL RMACRFSC4701 BR 18L	LT		10	P	50	16/04/2022	319,90	1,00	319,90
67130	FORRO PVC PLASFLEXFRIS 20CMX7MMX6M BR/GE	M2		10	P	50	16/04/2022	22,90	42,00	961,80
364	ARGAMASSA VOTORAN INTERNA AC1 20KG	SAC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	12,99	15,00	194,85
1520	CIMENTO VOTORAN CP-IV 4205 50KG	SAC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	39,10	40,00	1.564,00
2605	FERRO CONSTRUÇÃO CA-60 4,2 MM 12M	PEC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	17,05	80,00	1.364,00
2596	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 1/4" 6,30MM 12M	PEC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	32,39	35,00	1.133,65
2601	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 5/16 8,00MM 12M	PEC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	52,19	35,00	1.826,65
6429	SELADOR RENNER ACRILICA PIG 288110 18L	LT		10	P	50	16/04/2022	160,99	1,00	160,99
7068	TINTA RENNER ACRIL DUCRYL SB 7400 BR 18L	LT		10	P	50	16/04/2022	329,90	3,00	989,70
292	ARAME QUEIMADO RECOZIDO N 16 1,65MM	KG		10	P	50	16/04/2022	21,09	10,00	210,90

Total Mercad.:
23.535,75



1065	CAL HIDRÁU PRIMOR DBARCELLOS 20KG	SAC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	13,99	20,00	279,80
137604	CER CEJATEL 50X50 BASALTO GRAY ADA4 2,51	M2		10	P	50	20/04/2022	34,99	55,22	1.932,14
992	CAIXA ÁGUA BAKOF POLIET 1000L C/TPA	PEC		10	P	50	20/04/2022	529,99	1,00	529,99
40892	TRELICA FERRO TG8L 6X4,2X4, 2MMX6M	PEC		10	P	50	20/04/2022	49,90	17,00	848,30
337	AREIA GROSSA	M3		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	184,99	12,00	2.219,88
4826	PEDRA BRITA N 01	M3		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	149,90	8,00	1.199,20
6952	TIJOLO 6 FUROS	PEC		10	P	50	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	1,30	6.000,00	7.800,00


96 418 264/0056-02
104/0037175
LOJAS QUERO-QUERO S.A
 Rua General Canabarro, 634
 Fone:(55) 3231-9250
97590-000 - Rosário do Sul-RS

Cond. Pagto.:
1 - A VISTA

Desconto: 0,00 **Juros:** 0,00 **Frete:** 0,00

Total Geral:
23.535,75

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann

CNPJ: 08.744.917/0001-02

Av Coronel Sabino de Araujo, 1179

Rosario do Sul - RS

3231 2892



Materiais de Construção

ss 3231 2635 | Avenida Cel. Sabino 1179
97590-000 - Rosario do Sul**Dados Cliente**

Codigo 1985
Cliente PREF MUN DE ROSARIO DO SUL
Endereço AMARO SOUTO 2203, 2203
CGC/CPF 88138292000174
Fone 32312325
Email

Dados Boleto

13/04/2022 NRO. 144037

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 30-ALVARO ZAGO

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
8,00	6454-772963-ESPAÇADOR TRELIÇA 12X12MT	236,90	0,0	236,90	1.895,20
6.000,00	620-772963-TIJ 6 FURO M FRIZ 9/14/19	0,78	0,0	0,78	4.680,00
2,00	6727-772963-AREIA MEDIA CARGA 7M	300,00	0,0	300,00	600,00
1,00	6842-772963-BRITA 01 CARGA 7M	580,00	0,0	580,00	580,00
19,00	2965-772963-TABUA PINUS 2,5 X 30 X 5,5 PÇ	85,00	0,0	85,00	1.615,00
35,00	134-772963-FERRO 8mm 5/16	49,50	0,0	49,50	1.732,50
35,00	133-772963-FERRO 6.3mm 1/4	34,90	0,0	34,90	1.221,50
80,00	1613-772963-FERRO 4.2mm	18,90	0,0	18,90	1.512,00
40,00	79-772963-CIMENTO VOTORAN 50KG À VISTA	39,90	0,0	39,90	1.596,00
20,00	7602-772963-CAL COMUM 20KG DB	13,50	0,0	13,50	270,00
10,00	4056-772963-ARAME QUEIMADO 16	23,90	0,0	23,90	239,00
1,00	2816-772963-CX DAGUA POLI 1000LT FORTLEV	516,90	0,0	516,90	516,90
56,10	14689-772963-PISO 57X57 3.30M HD 55800	36,90	0,0	36,90	2.070,09
15,00	13484-772963-ARG. INT ACI 20KG VOTOMASSA	14,50	0,0	14,50	217,50
41,40	1813-772963-FORRO PVC 10X7MM-6MT PLASBIL	33,90	0,0	33,90	1.403,46

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	20.149,15
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	20.149,15

08.744.917/0001-02

RODRIGO LIMA SINEMANN

AV. CEL. SABINO DE ARAUJO, 1179

CEP 97590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

(Layout 18/06/2014)

20

BASE CASA DAS TINTAS

Com. de Tintas JK Ltda
Av. Coronel Sabino de Araujo, 1179
Rosario do Sul - RS
55-3231-3917

**Dados Cliente**

Codigo 2
Cliente ASS ROSARIENSE DE APICULTORES
Endereço ESTRADA DA VILA DOILE
CGC/CPF
Fone 9.97185198 ALAN
Email

Dados Boleto

13/04/2022 NRO. 118051

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 4-ELISANDRO

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
3,00	955-TINTA ACR. SEMI BRILHO STAND.	319,00	0,0	319,00	957,00
1,00	934-TINTA ACR. FO PROF. 18LT BRANC	149,90	0,0	149,90	149,90
1,00	959-SELADOR ACRILICO BALDE TINSUL	98,90	0,0	98,90	98,90

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	1.205,80
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	1.205,80


BASE Casa das Tintas

Av Coronel Sabino de Araujo, 1179
3231-3917
Rosário do Sul RS

21 08



ESQUADARTE
Com. Ind. Esquadrias Metálicas
ROSEIONEI DE MEDEIROS ROSA
Rua Guanabara, 128 - Fone: (55) 3231.3361
Rosário do Sul - RS

NPJ(MF) 01.874.936/0001-04

Insc. Est. 104/0039925

ORÇAMENTO

Data 18.10.2022 1ª Via Nº 000492

Sr. (a) : Ass. Rosariense das Apicultoras

End. : Estrada da Ula Bayler

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
3	Grandes com Ferro 12mm 170X140	R\$ 720,00	2.160,00
1	Porta de segurança 110 x 220		1190,00
Ass.:			SS
Agradecemos a preferência		TOTAL R\$	3350,00

SERRALHERIA SOARES
TORIBIO SOARES NUNES
RUA LIVRAMENTO, 1351
LAGOA ROASÁRIO DO SUL
FONE: (55) 99978-1714

CNPJ Nº 19.464.697/0001-80

Data: 18/04/2022

Nome: Associação Rosariense dos Apicultores
End: Estrada da Vila Doyle

Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ total
03	Grades ferro para janela 12mm 170 cm x 140cm	R\$ 795,00	R\$ 2385,00
01	Porta de segurança 110cm x 220cm	R\$ 1309,00	R\$ 1309,00
	Total		R\$ 3694,00

Toribio Soares Nunes
Assinatura e Carimbo

22

Solicitação de Orçamento

À Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PECULTORES ROSÁRIO DO SUL
C. N. P. J.: _____ Fone: _____

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. RS	TOTAL RS
03	GRADE 1/2" F. 12 M/M 170 X 140		890,00		2.670,00
04	PORTA SEGURANÇA 110 X 220		1.550,00		1.550,00
4.	SS				
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
				TOTAL RS	4.220,00 R\$

Local e Data

Rosário 18/04/2022.

Assinatura/Carimbo da empresa

Rubinei Fontoura Pelegrino
CNPJ 31.202.741/0001-12



PacriVidros

Tudo em Vidros
Comum
Temperado

Rua Gen. Canabarro, 860
(Antigo Lojão do Amauri)

99951.1777

ORÇAMENTO

1ª Via

Nº 004

Data 13/04/2022

Sr(a): Associação Racional de Apicultores

End.: Estrada V. B. Dile

CPF/CNPJ: Tel: 999 025959

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
4	Partes correr 210x110	\$1800	\$7200
—	Vidro Incolor 10mm	{	}
3	Partes corre 210x80	1960,00	\$4380,00
—	Vidro Incolor 10mm	{	}
Agradecemos a preferência		TOTAL R\$	11.580,00

ORÇAMENTO PARA ASSOCIAÇÃO ROSÁRIESE DOS APICULTORES

04 PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM CORRER 210.0X110.0R\$6.120,00

03 PORTA CORRER VIDRO INCOLOR 10MM 210.0X80.0 R\$3.645,00

TOTAL:R\$9.7565,00

VIDRAÇARIA CRISTAL

3231-7478

996818061 ROSÁRIO DO SUL

Saldge Ruz



Severo Vidros
CNPJ: 396717050001/76
Rua Itaquí, 200 - Esq. Rua Equador
B. Jardim Paraíso - Rosário do Sul - RS
55 99910-9127

SEGUE ORÇAMENTO PARA:

Associação Rosariense dos Apicultores

Sendo

Quatro (4) portas de correr uma (1) folha, com trilho embutido vidro incolor 10mm

R\$ 6.100,00

Três (3) portas de correr uma (1) folha, com trilho embutido vidro incolor 10mm

R\$ 3.800,00

Obs.: Valor já inclusa instalação. Damos garantia na mão de obra por até um ano, 12 meses após instalação. Esses valores são a vista ou podem ser parcelados nos cartões com acréscimo. Podendo sofrer alterações conforme prazo de pedido ou alguma alteração de fábrica.

Atenciosamente:

Carla Guedes
Gerente ADM


14/04/22

25



Estatuto Social
Associação Rosariense de Apicultores

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Rosariense de Apicultores, fundada em 25 de novembro de 1997, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Associação usará a sigla: ARAPI.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000, na rua Barão do Rio Branco, número 3668, bairro Analvina Coelho.

Art. 3º - A Associação Rosariense de Apicultores (ARAPI) é uma associação civil com finalidade científica, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, representante da classe dos apicultores e seu tempo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É vedado à Associação desenvolver qualquer atividade de cunho religioso ou político-partidária, bem como qualquer discriminação, seja ela social, étnica, política, de sexo e de crença religiosa, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º - A ARAPI tem por finalidades:

- I. Desenvolver a apicultura na região;
- II. Fomentar o estudo e a difusão da apicultura, através de palestras, cursos, exposições, feiras e encontros de apicultores;

João Carlos Curvelo Ferreira

26



- III. Organizar a comercialização de mel e derivados dos associados;
- IV. Manter intercâmbio com associações congêneres, com entidades do poder público, indústria e comércio, inclusive através de convênio;
- V. Levar a todos os setores da comunidade as atividades desenvolvidas no fomento da apicultura;
- VI. Buscar apoio para a implementação e desenvolvimento da apicultura.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 5º – Para poder ser admitido na Associação, a pessoa deve cumprir o seguinte requisito:

- I. Ter ampla experiência como apicultor, conhecimento este que será avalizado por associados já integrantes do quadro desta Associação;
- II. Ou ter cursos de capacitação que detenham conhecimento para o manejo e desenvolvimento da apicultura;
- III. Ser residente em Rosário do Sul ou residente na região da Campanha.

§ 1º - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, e distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

Joarez Carvalho Ferreira

17/20



§ 3º - Caso a Diretoria não aceite a admissão, o requerente poderá solicitar remessa para análise em assembleia, a qual não será, obrigatoriamente, constituída para análise exclusivo deste assunto, sendo esta proposta analisada na primeira assembleia que se constituir após o indeferimento.

Art. 6º - Associados fundadores, são as pessoas físicas que no ato da constituição da associação, assinarão a ata de fundação adquirindo todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 7º - Serão associados contribuintes as pessoas físicas que ingressando na associação, contribuirão para a Associação, sob forma de mensalidade, importância a ser fixada pela Diretoria. Os associados contribuintes gozarão de todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 8º - Serão associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que indicadas pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços a ARAPI, não tendo o direito de votar e ser votado.

Art. 9º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 10º - A exclusão será aplicada, pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal, após o infrator ter sido notificado por escrito e ter sido aberto prazo para defesa.

§ 1º - A defesa deverá ser interposta, por escrito, em cinco (05) dias após o recebimento da notificação de exclusão, não o fazendo neste prazo, dar-se-á por concluída a exclusão do associado; a Diretoria terá o prazo de dez (10) dias para análise e decisão do fato.

§ 2º - Da decisão da Diretoria cabe recurso a assembleia, que deverá ser convocada pelo presidente em até trinta (30) dias após o fato gerador.

§ 3º - O atingido poderá recorrer da decisão, com recurso por escrito encaminhado para o presidente, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento da notificação.

João Carlos Carvalho Pereira

8
209



§ 4º - Até a decisão da assembleia, o associado manterá seus direitos.

Art. 11º - A exclusão do associado também ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos dispostos neste Estatuto ou ainda, por dissolução da Associação.

Art. 12º - A admissão, desligamento ou exclusão tornar-se-á efetiva, mediante termo lavrado no livro de atas, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

Capítulo III DOS DIREITOS E DEVEDORES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respeitando os dispositivos deste Estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 14º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas e atos da administração do período que mantém este vínculo.

Art. 15º - São deveres do associado:

- I. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos, de sustentabilidade e associativistas;
- II. Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

Juarez Carvalho Ferreira

*69
20*



- III. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- IV. Respeitar os compromissos assumidos perante a Associação;
- V. Manter em dia as suas contribuições;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VIII. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- XI. Aprovar as contas e atos da administração;
- XII. Aprovar o Regimento Interno.

João Carlos Curvelo Ferreira



Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- I. Uma vez por ano, para prestação de contas e outros assuntos, na segunda quinzena do mês de outubro;
- II. Bialmente para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, prestação de contas e outros assuntos;
- III. A qualquer tempo para deliberações, mediante convocação da administração ou de associados, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral, será feita ou por meio de edital afixado na sede da Associação, ou por meio de comunicação falada, ou por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira chamada com um terço (1/3) dos associados presentes e, em segunda chamada, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes, desde que a lei não exija quorum especial.

Art. 21º - A Diretoria será constituída pelo:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente,
- III. Primeiro(a)-Secretário(a),
- IV. Segundo(a)-Secretário(a),
- V. Primeiro(a)-Tesoureiro(a),
- VI. Segundo(a)-Tesoureiro(a).

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - A Diretoria será eleita na segunda quinzena do mês de outubro.

Juarez curvelo ferreira

32



Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados efetivos;
- IV. Unir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Diretoria da Associação;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o Primeiro(a)-Tesoureiro(a), todos os cheques, Ordens de Pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência ou seu impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro(a)-Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Gerir os recursos humanos e as relações com os associados quanto a admissão ou afastamento, controlando todos os documentos relativos aos mesmos;
- III. Controlar e manter a documentação geral da Associação;
- IV. Providenciar relatórios gerenciais sobre a sua área de atuação.

Juarez Carlos Ferreira

32



Art. 26º - Compete ao Primeiro(a)-Tesorero(a):

- I. Gerir os recursos financeiros, patrimoniais e pessoais da Associação;
- II. Arrecadar e controlar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- X. Responsabilizar-se pelo controle financeiro da Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo(a)-Secretário(a) e Segundo(a)-Tesorero(a), substituir respectivamente, ao Primeiro(a)-Secretário(a) e Primeiro(a)-Tesorero(a), em seus impedimentos legais ou vacância de cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal, composto de cinco (05) associados, sendo três (03) titulares e primeiro e segundo suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, compete:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- III. Analisar e dar parecer sobre os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - O Conselho Fiscal será eleito na segunda quinzena do mês de outubro juntamente com a Diretoria.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou remuneração a qualquer título.

João Carlos Ferreira

33



Art. 30º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 31º - A Associação manter-se-á através de recursos advindos dos associados, subvenções e outras rendas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir.

Art. 33º - Constituem rendas da Associação:

- I. Mensalidade de seus associados;
- II. Subvenções dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal, doações e legados;
- III. Direitos e rendas de seus bens e serviços;
- IV. Produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos associados e de terceiros.

Art. 34º - O valor da mensalidade será definida anualmente pela Diretoria, podendo, entretanto, a critério de decisão em assembleia, ser alterada a qualquer momento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) dos associados em dia com as contribuições, em primeira chamada, da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o seguinte:

- I. Alteração do Estatuto Social;

João Carlos Ferreira

[Handwritten signature and initials]



§ 1º - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Associação, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Associação congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicada nas mesmas finalidades, ou para instituições sem fins lucrativos determinadas em assembleia.

§ 2º - Não havendo quórum legal em primeira chamada, o quórum de deliberação em segunda chamada será de um terço (1/3) dos associados em dia com as contribuições.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social, devidamente aprovado, entrará em plena vigência na data do seu registro no cartório competente.

Rosário do Sul, 14 de junho de 2019.

Rosa

Juarez Curvelo Ferreira

Juarez Curvelo Ferreira
Presidente

Rosa

Rafael Juliano Ost Thumé
OAB/RS 46779



Rua Amaro Suato, 2034 - Centro - 97090-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2711
e-mail: tatiana@v-expressao.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
Juarez Curvelo Ferreira e Rafael Juliano Ost
Thumé. Dou fé.

Rosário do Sul, 09 de agosto de 2019
Em Testemunho da Verdade
Silvia R. da Rosa - Escrevente Aut. Emol: R\$
9,80 + Selo digital: R\$ 2,80
0505.01.1600002.65846 a 65847



Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia R. da Rosa
tutorizada

Juarez



Rua Amaro Suato, 2034 - Centro - 97090-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2711
e-mail: tatiana@v-expressao.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que o presente ESTATUTO encontra-se ARQUIVADO
junto ao Registro nº 141, às Fls. 03v, no Livro A-Nº 2.
Rosário do Sul, RS 09/08/2019

Evandro Ribello da Rosa - Substituto
Emol: Total R\$ 65,80 + R\$ 7,40 = R\$ 73,20. Averbação
PJ: R\$ 61,30 + 0505 04 1000005 03397 = R\$ 3,30.
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 17,60
0505 03 0800024 05818 = R\$ 2,70. Processamento
eletrônico: R\$ 4,90 (0505.01.1400003.01142 = R\$ 1,40)



Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Evandro Ribello da Rosa
Substituto

50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o arquivo deste Serviço Registral, encontrei no Livro A - 9, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas as folhas 131v, sob número de Ordem 141, relativo a: AVERBAÇÃO de Atas PJ- Alteração de Estatuto, de 07/09/2021, registrado em 22/09/2021, em nome da ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES. Registro efetuado através de imagem digitalizada, para possível impressão a qualquer tempo.

Estatuto Social

Associação Rosariense de Apicultores

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Rosariense de Apicultores, fundada em 25 de novembro de 1997, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Associação usará a sigla: ARAPI.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000, na Estrada Vila Doyle, número 621, bairro Vila Doyle, próximo a BR 158.

Art. 3º - A Associação Rosariense de Apicultores (ARAPI) é uma associação civil com finalidade científica, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, representante da classe dos apicultores e seu tempo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É vedado à Associação desenvolver qualquer atividade de cunho religioso ou político-partidária, bem como qualquer discriminação, seja ela social, étnica, política, de sexo e de crença religiosa, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º - A ARAPI tem por finalidades:

- I. Desenvolver a apicultura na região;
- II. Fomentar o estudo e a difusão da apicultura, através de palestras, cursos, exposições, feiras e encontros de apicultores;

continua na próxima página



36
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

- III. Organizar a comercialização de mel e derivados dos associados;
- IV. Manter intercâmbio com associações congêneres, com entidades do poder público, indústria e comércio, inclusive através de convênio;
- V. Levar a todos os setores da comunidade as atividades desenvolvidas no fomento da apicultura;
- VI. Buscar apoio para a implementação e desenvolvimento da apicultura.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 5º – Para poder ser admitido na Associação, a pessoa deve cumprir o seguinte requisito:

- I. Ter ampla experiência como apicultor, conhecimento este que será avalizado por associados já integrantes do quadro desta Associação;
- II. Ou ter cursos de capacitação que detenham conhecimento para o manejo e desenvolvimento da apicultura;
- III. Ser residente em Rosário do Sul ou residente na região da Campanha.

§ 1º - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, e distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

continua na próxima página



37
02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

§ 3º - Caso a Diretoria não aceite a admissão, o requerente poderá solicitar remessa para análise em assembleia, a qual não será, obrigatoriamente, constituída para análise exclusivo deste assunto, sendo esta proposta analisada na primeira assembleia que se constituir após o indeferimento.

Art. 6º - Associados fundadores, são as pessoas físicas que no ato da constituição da associação, assinarão a ata de fundação adquirindo todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 7º - Serão associados contribuintes as pessoas físicas que ingressando na associação, contribuirão para a Associação, sob forma de mensalidade, importância a ser fixada pela Diretoria. Os associados contribuintes gozarão de todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 8º - Serão associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que indicadas pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços a ARAPI, não tendo o direito de votar e ser votado.

Art. 9º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 10º - A exclusão será aplicada, pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal, após o infrator ter sido notificado por escrito e ter sido aberto prazo para defesa.

§ 1º - A defesa deverá ser interposta, por escrito, em cinco (05) dias após o recebimento da notificação de exclusão, não o fazendo neste prazo, dar-se-á por concluída a exclusão do associado; a Diretoria terá o prazo de dez (10) dias para análise e decisão do fato.

§ 2º - Da decisão da Diretoria cabe recurso a assembleia, que deverá ser convocada pelo presidente em até trinta (30) dias após o fato gerador.

§ 3º - O atingido poderá recorrer da decisão, com recurso por escrito encaminhado para o presidente, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento da notificação.

continua na próxima página



38
22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

§ 4º- Até a decisão da assembleia, o associado manterá seus direitos.

Art. 11º - A exclusão do associado também ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos dispostos neste Estatuto ou ainda, por dissolução da Associação.

Art. 12º - A admissão, desligamento ou exclusão tornar-se-á efetiva, mediante termo lavrado no livro de atas, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVEDORES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respeitando os dispositivos deste Estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 14º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas e atos da administração do período que mantém este vínculo.

Art. 15º - São deveres do associado:

- I. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos, de sustentabilidade e associativistas;
- II. Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

continua na próxima página



392



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

- III. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- IV. Respeitar os compromissos assumidos perante a Associação;
- V. Manter em dia as suas contribuições;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VIII. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- XI. Aprovar as contas e atos da administração;
- XII. Aprovar o Regimento Interno.

continua na próxima página



40
de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- I. Uma vez por ano, para prestação de contas e outros assuntos, na segunda quinzena do mês de outubro;
- II. Bialmente para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, prestação de contas e outros assuntos;
- III. A qualquer tempo para deliberações, mediante convocação da administração ou de associados, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral, será feita ou por meio de edital afixado na sede da Associação, ou por meio de comunicação falada, ou por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira chamada com um terço (1/3) dos associados presentes e, em segunda chamada, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes, desde que a lei não exija quorum especial.

Art. 21º - A Diretoria será constituída pelo:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente,
- III. Primeiro(a)-Secretário(a),
- IV. Segundo(a)-Secretário(a),
- V. Primeiro(a)-Tesoureiro(a),
- VI. Segundo(a)-Tesoureiro(a).

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - A Diretoria será eleita na segunda quinzena do mês de outubro.

continua na próxima página



41
de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados efetivos;
- IV. Unir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Diretoria da Associação;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o Primeiro(a)-Tesoureiro(a), todos os cheques, Ordens de Pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência ou seu impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro(a)-Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Gerir os recursos humanos e as relações com os associados quanto a admissão ou afastamento, controlando todos os documentos relativos aos mesmos;
- III. Controlar e manter a documentação geral da Associação;
- IV. Providenciar relatórios gerenciais sobre a sua área de atuação.

continua na próxima página



42
aa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 26º - Compete ao Primeiro(a)-Tesorero(a):

- I. Gerir os recursos financeiros, patrimoniais e pessoais da Associação;
- II. Arrecadar e controlar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- X. Responsabilizar-se pelo controle financeiro da Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo(a)-Secretário(a) e Segundo(a)-Tesorero(a), substituir respectivamente, ao Primeiro(a)-Secretário(a) e Primeiro(a)-Tesorero(a), em seus impedimentos legais ou vacância de cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal, composto de cinco (05) associados, sendo três (03) titulares e primeiro e segundo suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, compete:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- III. Analisar e dar parecer sobre os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - O Conselho Fiscal será eleito na segunda quinzena do mês de outubro juntamente com a Diretoria.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou remuneração a qualquer título.

continua na próxima página



43
el



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 30º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 31º - A Associação manter-se-á através de recursos advindos dos associados, subvenções e outras rendas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir.

Art. 33º - Constituem rendas da Associação:

- I. Mensalidade de seus associados;
- II. Subvenções dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal, doações e legados;
- III. Direitos e rendas de seus bens e serviços;
- IV. Produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos associados e de terceiros.

Art. 34º - O valor da mensalidade será definida anualmente pela Diretoria, podendo, entretanto, a critério de decisão em assembleia, ser alterada a qualquer momento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) dos associados em dia com as contribuições, em primeira chamada, da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o seguinte:

- I. Alteração do Estatuto Social;

continua na próxima página



44
22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

II. Dissolução da Associação.

§ 1º - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Associação, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Associação congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicada nas mesmas finalidades, ou para instituições sem fins lucrativos determinadas em assembleia.

§ 2º - Não havendo quórum legal em primeira chamada, o quórum de deliberação em segunda chamada será de um terço (1/3) dos associados em dia com as contribuições.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social, devidamente aprovado, entrará em plena vigência na data do seu registro no cartório competente.

Rosário do Sul, 07 de setembro de 2021.

Alan Fialho Silva

Presidente

Rafael Julião Ost Thumé

OAB/RS 46779

O referido é verdade e dou fé.

ROSÁRIO DO SUL, 1 de novembro de 2021.

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10

Certidão PJ: R\$ 97,00 (0505.04.1000005.04641 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 9,20 (0505.02.1000005.00629 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0505.01.1400003.03563 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103564 54 2021 00000632 11



45
22



Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um os integrantes da Associação Rosariense de Apicultores – ARAPI, reuniram-se para uma Assembleia Geral na rua Colômbia, número 413 (quatrocentos e treze), bairro Rio Branco, na cidade de Rosário do Sul, RS, legalmente convocados às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação para tratar da seguinte pauta: Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Em primeira chamada, sem quórum legal, aguarda a segunda chamada na qual é aberta a Assembleia sendo então debatida a eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação Rosariense de Apicultores - ARAPI e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes ficou eleita e constituída como: Presidente Alan Fialho Silva, inscrito no CPF 025.352.320-65, RG 9109901315 emitida pela SJS/RS, casado, marceneiro; Vice-Presidente Graciliano Guedes Pacheco, inscrito no CPF 581.315.820-00, RG 2051650816 emitida pela SJS/RS, solteiro, maior, apicultor; 1º Secretário Litiere da Rosa do Couto, inscrito no CPF 961.614.260-72, RG 3076204864 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; 2º Secretário Charles Ernesto Buse, inscrito no CPF 323.318.910-49, RG 6020105042 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; 1º Tesoureiro Clay Gonçalves de Freitas, inscrito no CPF 130.886.290-34, RG 9016676885, emitida pela SJS/RS, casado, escriturário; 2º Tesoureiro Juarez Curvelo Ferreira, inscrito no CPF 314.505.710-34, RG 1051116745 emitida pela SJS/RS, divorciado, pedreiro; Conselho Fiscal Efetivo Jose Nilton Guedes Mazzitelli, inscrito no CPF 257.286.100-30, RG 1010367901 emitida pela SSP/RS, divorciado, aposentado; José Eduardo Guedes Pacheco, inscrito no CPF 581.456.130-00, RG 6055742644 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; Conselho Fiscal Suplentes Juarez Curvelo Ferreira, inscrito no CPF 314.505.710-34, RG 1051116745 emitida pela SJS/RS, divorciado, ferreiro; Litiere da Rosa do Couto, inscrito no CPF 961.614.260-72, RG 3076204864 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor. Isto decidido é empossada a nova diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Rosariense de Apicultores - ARAPI. Nada mais havendo a tratar é encerrada a Assembleia, da qual é lavrada a presente ata, que segue por todos os presentes assinada. Clay Gonçalves de Freitas, Juarez Curvelo Ferreira, Graciliano Guedes Pacheco, Alan Fialho Silva, Litiere da Rosa do Couto, Charles Ernesto Buse, José Eduardo Guedes Pacheco. Em tempo, esta diretoria foi eleita para o período de fevereiro de 2021 à segunda quinzena de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar é encerrada a Assembleia, da qual é lavrada a presente ata, que segue por todos os presentes assinada. Alan Fialho Silva, Graciliano Guedes Pacheco, Charles Ernesto Buse,

Alan Fialho Silva
Graciliano Guedes Pacheco

46
22

Juarez Curvelo Ferreira, José Eduardo Guedes Pacheco, Litiere da Rosa do Couto, Clay Gonçalves de Freitas.

A presente é cópia fiel da ata de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação Rosariense de Apicultores, lavrada no Livro de Atas nº 02, folhas 13v, 14 e 14v, sob nº 133 em 05 de fevereiro de 2021.

Rosário do Sul (RS), 05 de fevereiro de 2021.

 *Alan Fialho Silva*
Alan Fialho Silva
Presidente

 *Litiere da Rosa do Couto*
Litiere da Rosa Couto
Primeiro-secretário.

 *Rafael Juliano Ost Thumé*
Rafael Juliano Ost Thumé
OAB/RS 46779

TABELIONATO ROSA
Rua Amm. Santa, 204 - Centro - 95060-005 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1508/2177
e-mail: tabelionatrosariense@uol.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Boleto

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
Alan Fialho Silva, Rafael Juliano Ost Thumé e
Litiere da Rosa do Couto. Dou fé.
Rosário do Sul, 29 de abril de 2021
Em Testemunho _____ da Verdade
Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 15,90 + Selo digital: R\$ 4,20
0505.01.2000001.25950 a 25951

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Esc. Prov. RJ Aut. 170114

TABELIONATO ROSA
Rua Amm. Santa, 204 - Centro - 95060-005 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1508/2177
e-mail: tabelionatrosariense@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17408 às Fls. 4 no Livro A, Nº 12 e AVERBADA
Registro nº 141, às Fls. 003, no Livro A, Nº 2
Rosário do Sul, RS 28/04/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto
Emol. Total: R\$ 75,40 + R\$ 8,10 = R\$ 83,50. Averbado
PJ: R\$ 66,70 (0505.04.1000005.04250 a R\$ 3,30).
Mud. filiação/Digitalização: R\$ 1,40.
(0505.01.1400003.02908 = R\$ 1,40). Processamento
eletrônico: R\$ 5,30 (0505.01.1400003.02909 = R\$ 1,40).

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul - RS
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.517.980/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAPI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST VILA DOYLE	NÚMERO 621	COMPLEMENTO *****
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DOYLE	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAYROSUL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9977-1736
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 08:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

418
22

1 ROSARIO DO SUL
AMARO SOUTO 2203
P C OUTROS
590-000 ROSARIO DO SUL RSNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 042551427 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 05/08/2019
Data de Apresentação 08/08/2019
Conta Contrato No 130000073669Roteiro de leitura Medidor Cliente
ROSAE002-00000001 0713389458Reservado ao fisco
5EED.8461.9275.657E.8193.E7AD.F0E9.6B2D

RESERVADO (A) CLIENTE

Entenda seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e
gane mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MEC - EMEF JOAO MANOEL PINTO

DOYLE, 621

REVO LIVRAMENT ROSARIO DO SUL - RS

CNPJ: 88.138.292/0001-74

Classificação: Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTA/MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900 0713389458 3092445370 AGO/2019 22/08/2019 28,34
www.rge-rs.com.br Segunda Via

SCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Qt.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
Nº 902102580219	Ref.		Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	1,07%	5,00%	Tarifárias
05	Custo Disp Uso Sistema TUSD	AGO'19	30,000	kWh	0,45360587	13,61	13,61	30,00	4,08	13,61	0,15	0,68	Amarela
01	Disp Sistema-TE	AGO'19	30,000	kWh	0,42233334	12,67	12,67	30,00	3,80	12,67	0,14	0,63	28 Dias
01	Adicional D Sist Band Amarela	AGO'19				0,66	0,66	30,00	0,20	0,66	0,01	0,03	Vermelha P1
01	Adicional D Sist Band Vermelha	AGO'19				0,13	0,13	30,00	0,04	0,13		0,01	02 Dias
04	Juros de Mora	JUN'19				0,14							
05	Multa por Atraso Pgto	JUN'19				0,50							
05	Multa por Atraso Pgto	JUL'19				0,51							
05	Atualização Monetária	JUN'19				0,12							
	Total Distribuidora					28,34							

TAL CONSOLIDADO

28,34 27,07 8,12 27,07 0,30 1,35

TÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
9 AGO	0	30
JUL	17	30
JUN	19	31
MAI	0	31
ABR	20	27
MAR	22	33
FEV	0	29
JAN	25	31
8 DEZ	27	32
NOV	0	29
OUT	29	30
SET	31	32
AGO	0	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29229000	0,27001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
4773001	ATIVA	02/08/2019	03/07/2019	Multip.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
		7297	7297	1,00	0		02/08/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Opcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto.,
modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
042551427 Série UCódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
130000073669 28,34 22/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

GUASSO SUPERMERCADOS
MATILDE DOS SANTOS CORREA
LANCHES QUERO MAISAMARO SOUTO 3023 - CENTRO
AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA
RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU

836700000000 283400863058 133666904015 300000736698

Autenticação Mecânica

49
22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 720

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES

PSPCI Nº: 3100 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES

ENDEREÇO: ESTRADA DAS PICADAS

Nº: 621 - PRÓXIMO A BR-158-ESTRADA

VISTA ALEGRE

BAIRRO: 1º DISTRITO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 43

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 00

ÁREA CONSTRUIDA: 297.91

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 09/08/2026

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -

50
22

Código de validação: 645745-00061-41563727

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

51
22



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES

Endereço _____

EST VILA DOYLE

621

Atividades _____

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Outros Dados _____

Inscrição...: **103192590**

Data Início.: **26/03/1998**

Data Emissão: **04/05/2022**

Validade.....: **09/08/2026**

Marcia L. Pires Mengue
Agente Administrativo

José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

52
02



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a Associação Rosariense dos Apicultores, com CNPJ:02.517.980/0001-20 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

Rosário do Sul, 26 de abril de 2022.



Thaís de Lima Dalmolin
Contadora
CRC/RS 090255/O-1

53




Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 438/2022

Cadastro....: 103192590 CPF/CNPJ: 02.517.980/0001-20
Nome.....: ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES
Endereço....: EST VILA DOYLE 621
Bairro.....:
Início Ativ.: 26/03/1998
Atividade...: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTERIORMENTE
Protocolo...: 1 Data Protocolo: 04/05/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 04 de Maio de 2022.


DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021


Marcia Lisiane Pires Mengue
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Marcia L P Mengue
Ag. Administrativo
Matrícula 2330209

54
22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019981428

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 02.517.980/0001-20

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029985354

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES
CNPJ: 02.517.980/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:45 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **7088.C94A.DF2C.A93F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.517.980/0001-20

Razão Social: ASSOC ROSARIENSE DE APICULTORES

Endereço: R SEIS DE AGOSTO / PLANALTO / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051900432500758349

Informação obtida em 03/06/2022 10:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.517.980/0001-20

Certidão nº: 11708346/2022

Expedição: 13/04/2022, às 11:04:15

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.517.980/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

58
22

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹**

Eu, ALAN FIALHO SILVA (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº 9109301315 e CPF nº 025.352.320-65 representante legal da(o) ASSOC. DE APICUMAS (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data. ROZARIO DOS SANTOS 04/04/2022

(Nome do Representante Legal da OSC) ALAN FIALHO SILVA

(Cargo do Representante Legal da OSC) PRESIDENTE

¹ Fonte: Apostila, Curso IGAM. Parcerias e emendas impositivas em ano eleitoral - 2020;

Declaração de responsabilidade quanto ao Recurso repassado

Eu, ALAN FIALHO SILVA (qualificar o
presidente), representante legal do
02.517.980/0001-20 (qualificar
Entidade CNPJ), declara para os devidos fins que me
responsabilizo integralmente por qualquer problema decorrente da
aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de
necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão
de controle interno ou externo.

Data:

x Alan Fialho Silva
Presidente (assinatura)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. ALLAN FIALHO, representante legalmente constituído da proponente ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.406.073/0001-19, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

x Alan Fialho Silva.
ALLAN FIALHO

ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES
CNPJ nº 02.406.073/0001-19